

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 012/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - ES
PROTOCOLO Nº <u>13687/26</u>
RECEBIDO EM <u>26/02/26</u>
<u>Deborah Aquino</u> Assinatura

DISPÕE SOBRE A REAVALIAÇÃO ATUARIAL/2026, INSTITUI O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA O EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL, ALTERA A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS E MANTÉM A ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO DEVIDA PELO SEGURADO ATIVO, APOSENTADO E PELO PENSIONISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A contribuição previdenciária de responsabilidade do segurado relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessária à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14,00% (quatorze inteiros por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º - A contribuição previdenciária de responsabilidade do aposentado relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessária à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14,00% (quatorze inteiros por cento), incidente sobre a totalidade de proventos de aposentadoria que ultrapassem o teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 3º - A contribuição previdenciária de responsabilidade do pensionista relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessária à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14,00% (quatorze inteiros por cento), incidente sobre a totalidade de proventos de pensão que ultrapassem o teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 4º - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 28,00% (vinte e oito inteiros por cento), com a taxa de administração inclusa, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 5º - O valor anual da taxa de administração, será de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) do valor total das remunerações de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, com base no exercício anterior e cujos recursos serão destinados exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 1º. Na verificação do limite percentual definido no caput, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 2º. Fica o Instituto Águia Branca Prev autorizado a constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração.

§ 3º. Fica autorizada a reversão dos saldos remanescentes dos recursos destinados à Reserva Administrativa, apurados ao final de cada exercício, para pagamento dos benefícios do RPPS, mediante prévia aprovação do Conselho Deliberativo.

Art. 6º - Fica instituído o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela anexa a esta Lei.

Art. 7º - Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

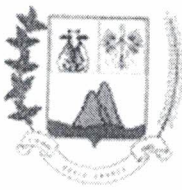
Art. 8º - Ficam homologados os resultados do Relatório de Reavaliação Atuarial de Nota Técnica Atuarial N° 2026.000177.1, com data focal em 31/12/2025.

Art. 9º - Revoga-se neste ato a Lei Municipal nº 1.912/2025, de 27 de fevereiro de 2025.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca/ES, aos 26 de fevereiro de 2026.


JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I – TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

N	Ano	Taxa	Aliquota Suplementar (%)	Base de Cálculo (R\$)	Saldo Inicial (R\$)	Juros (+)	Pagamento (-)	Saldo Final (R\$)
1	2026	5,57%	35,00%	R\$ 9.242.595,96	-R\$ 55.279.817,33	-R\$ 3.079.085,83	R\$ 3.234.908,59	-R\$ 55.123.994,57
2	2027	5,57%	35,74%	R\$ 9.519.873,84	-R\$ 55.123.994,57	-R\$ 3.070.406,50	R\$ 3.402.402,91	-R\$ 54.791.998,15
3	2028	5,57%	35,21%	R\$ 9.805.470,05	-R\$ 54.791.998,15	-R\$ 3.051.914,30	R\$ 3.452.506,01	-R\$ 54.391.406,45
4	2029	5,57%	34,68%	R\$ 10.099.634,16	-R\$ 54.391.406,45	-R\$ 3.029.601,34	R\$ 3.502.553,13	-R\$ 53.918.454,66
5	2030	5,57%	34,15%	R\$ 10.402.623,18	-R\$ 53.918.454,66	-R\$ 3.003.257,92	R\$ 3.552.495,82	-R\$ 53.369.216,77
6	2031	5,57%	33,62%	R\$ 10.714.701,88	-R\$ 53.369.216,77	-R\$ 2.972.665,37	R\$ 3.602.282,77	-R\$ 52.739.599,37
7	2032	5,57%	33,09%	R\$ 11.036.142,93	-R\$ 52.739.599,37	-R\$ 2.937.595,68	R\$ 3.651.859,70	-R\$ 52.025.335,36
8	2033	5,57%	32,56%	R\$ 11.367.227,22	-R\$ 52.025.335,36	-R\$ 2.897.811,18	R\$ 3.701.169,18	-R\$ 51.221.977,36
9	2034	5,57%	32,03%	R\$ 11.708.244,04	-R\$ 51.221.977,36	-R\$ 2.853.064,14	R\$ 3.750.150,56	-R\$ 50.324.890,93
10	2035	5,57%	31,50%	R\$ 12.059.491,36	-R\$ 50.324.890,93	-R\$ 2.803.096,42	R\$ 3.798.739,78	-R\$ 49.329.247,58
11	2036	5,57%	30,97%	R\$ 12.421.276,10	-R\$ 49.329.247,58	-R\$ 2.747.639,09	R\$ 3.846.869,21	-R\$ 48.230.017,46
12	2037	5,57%	30,44%	R\$ 12.793.914,38	-R\$ 48.230.017,46	-R\$ 2.686.411,97	R\$ 3.894.467,54	-R\$ 47.021.961,90
13	2038	5,57%	29,91%	R\$ 13.177.731,81	-R\$ 47.021.961,90	-R\$ 2.619.123,28	R\$ 3.941.459,59	-R\$ 45.699.625,59
14	2039	5,57%	29,38%	R\$ 13.573.063,77	-R\$ 45.699.625,59	-R\$ 2.545.469,15	R\$ 3.987.766,13	-R\$ 44.257.328,60
15	2040	5,57%	28,85%	R\$ 13.980.255,68	-R\$ 44.257.328,60	-R\$ 2.465.133,20	R\$ 4.033.303,76	-R\$ 42.689.158,04
16	2041	5,57%	28,32%	R\$ 14.399.663,35	-R\$ 42.689.158,04	-R\$ 2.377.786,10	R\$ 4.077.984,66	-R\$ 40.988.959,48
17	2042	5,57%	27,79%	R\$ 14.831.653,25	-R\$ 40.988.959,48	-R\$ 2.283.085,04	R\$ 4.121.716,44	-R\$ 39.150.328,08
18	2043	5,57%	27,26%	R\$ 15.276.602,85	-R\$ 39.150.328,08	-R\$ 2.180.673,27	R\$ 4.164.401,94	-R\$ 37.166.599,42
19	2044	5,57%	26,73%	R\$ 15.734.900,93	-R\$ 37.166.599,42	-R\$ 2.070.179,59	R\$ 4.205.939,02	-R\$ 35.030.839,99
20	2045	5,57%	26,20%	R\$ 16.206.947,96	-R\$ 35.030.839,99	-R\$ 1.951.217,79	R\$ 4.246.220,37	-R\$ 32.735.837,41
21	2046	5,57%	25,67%	R\$ 16.693.156,40	-R\$ 32.735.837,41	-R\$ 1.823.386,14	R\$ 4.285.133,25	-R\$ 30.274.090,31
22	2047	5,57%	25,14%	R\$ 17.193.951,09	-R\$ 30.274.090,31	-R\$ 1.686.266,83	R\$ 4.322.559,30	-R\$ 27.637.797,83
23	2048	5,57%	24,61%	R\$ 17.709.769,63	-R\$ 27.637.797,83	-R\$ 1.539.425,34	R\$ 4.358.374,30	-R\$ 24.818.848,87
24	2049	5,57%	24,08%	R\$ 18.241.062,71	-R\$ 24.818.848,87	-R\$ 1.382.409,88	R\$ 4.392.447,90	-R\$ 21.808.810,85
25	2050	5,57%	23,55%	R\$ 18.788.294,60	-R\$ 21.808.810,85	-R\$ 1.214.750,76	R\$ 4.424.643,38	-R\$ 18.598.918,23
26	2051	5,57%	23,02%	R\$ 19.351.943,43	-R\$ 18.598.918,23	-R\$ 1.035.959,75	R\$ 4.454.817,38	-R\$ 15.180.060,60
27	2052	5,57%	22,49%	R\$ 19.932.501,74	-R\$ 15.180.060,60	-R\$ 845.529,38	R\$ 4.482.819,64	-R\$ 11.542.770,34
28	2053	5,57%	21,96%	R\$ 20.530.476,79	-R\$ 11.542.770,34	-R\$ 642.932,31	R\$ 4.508.492,70	-R\$ 7.677.209,94
29	2054	5,57%	21,43%	R\$ 21.146.391,09	-R\$ 7.677.209,94	-R\$ 427.620,59	R\$ 4.531.671,61	-R\$ 3.573.158,92
30	2055	5,57%	20,90%	R\$ 21.780.782,83	-R\$ 3.573.158,92	-R\$ 199.024,95	R\$ 4.552.183,61	R\$ 779.999,74


JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal